



RESOLUÇÃO Nº 006, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.

Delega competências para ordenar pagamento de despesas, praticar atos de gestão administrativa e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Delegada n.º 128, de 25 de janeiro de 2007

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica delegada competência para o Subsecretário de Obras Públicas e o Subsecretário de Transportes para em suas respectivas áreas de atuação:

I – exercer a função de ordenador de despesas de investimento;

II – assinar convênios, planos de trabalho, termos aditivos e instrumentos congêneres de interesse da Secretaria, envolvendo órgãos da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal;

III – autorizar para as unidades sob sua supervisão a concessão de diárias de viagem, requisição de passagens aéreas, participação em cursos, encontros, feiras, seminários ou eventos assemelhados no território nacional, em conformidade com as normas estabelecidas; e

IV – assinar atos relativos às unidades sob sua supervisão, podendo subdelegar.

Art. 2º Fica delegada competência ao Chefe de Gabinete desta Secretaria para:

I – exercer a função de ordenador de despesas de custeio; e

II – autorizar a concessão de diárias de viagem, requisição de passagens aéreas, participação em cursos, encontros, feiras, seminários ou eventos assemelhados, no território nacional, em conformidade com as normas estabelecidas.

Art. 3º Fica delegada competência para a Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças para assinar os seguintes atos relativos às unidades sob sua supervisão, podendo subdelegar:

I – Diretoria de Recursos Humanos:

a) afastamentos;

b) concessão de benefícios;



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS  
ASSESSORIA JURÍDICA

- c)* retificações em geral;
- d)* reassunção;
- e)* opção de vencimento; e
- f)* ajustamento funcional.

II – Diretoria de Contabilidade e Finanças:

- a)* conciliação bancária;
- b)* relatório anual e mensal de conformidade contábil;
- c)* informar os pagamentos relativos a convênios aos interessados; e
- d)* documentos relativos a despesas de custeio e pronto pagamento.

Art. 4º Ficam revogadas a Resolução n.º 006, de 20 de março de 2007, a Resolução n.º 017, de 26 de março de 2008, a Resolução n.º 019, de 31 de março de 2008, a Resolução n.º 025, de 7 de maio de 2008, a Resolução n.º 027, de 13 de maio de 2008 e a Resolução n.º 037, de 12 de junho de 2008.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 3 de fevereiro de 2010.  
222º da Inconfidência Mineira e 189º da Independência do Brasil.

FUAD NOMAN

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas